

Processo nº 3040.01.0001093/2025-66

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – COTEP**Processo de Compra SIAD: 3040.01.0001093/2025-66****Período de Lances: 16/04/2025 das 09:00h às 15:00h.**

A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EMATER-MG, torna pública a realização de dispensa de licitação por valor - Cotação Eletrônica, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Resolução SEPLAG nº 34, de 24 de março de 2023 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Emater-MG (acessível no sítio da Emater/MG: www.emater.mg.gov.br), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, por meio do site www.compras.mg.gov.br.

1 - OBJETO

1.1 – O objeto deste COTEP é aquisição de copos descartáveis e misturador para bebidas.

1.2- QUANTIDADES E O PREÇO ESTIMADO

ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
1	1	MISTURADOR PARA BEBIDAS - TIPO: MEXEDOR DE CAFE TIPO PALHETA; MATERIA-PRIMA: PLASTICO TRANSPARENTE; CAPACIDADE/TAMANHO: TAMANHO APROXIMADO DE 08 CM	PACOTES COM 500 UNIDADES	1000

2	1	COPO DESCARTAVEL MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO COM ADITIVO BIODEGRADANTE; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 200 ML; MASSA MINIMA: 1,80 G; RESISTENCIA MINIMA: 0,8 N; TAMPA: SEM TAMPA; APRESENTACAO: PACOTE 100 COPOS; COPO DESCARTAVEL BIODEGRADAVEL; CERTIFICACAO ABNT/INMETRO VIGENTES	PACOTES COM 100 UNIDADES	600
3	1	COPO DESCARTAVEL MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO COM ADITIVO BIODEGRADANTE; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 50 ML; MASSA MINIMA: 0,75 G; RESISTENCIA MINIMA: 1,6 N; TAMPA: SEM TAMPA; APRESENTACAO: PACOTE 100 COPOS; COPO DESCARTAVEL BIODEGRADAVEL; NORMA NBR ABNT 14.865	PACOTES COM 100 UNIDADES	300

2- PARTICIPAÇÃO:

2.1– Poderão participar desta dispensa de licitação empresas que:

2.1.1 - Enquadrem-se na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

2.1.2 - Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa Eletrônica.

2.1.3 - Atendam às exigências constantes no Projeto Básico e neste documento, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação.

2.2 - O sistema encaminhará automaticamente mensagem eletrônica para os representantes de fornecedores inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, cuja linha de fornecimento cadastrada no sistema atenda o objeto deste processo.

3- EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1 - Prazo de Entrega: Imediato

3.2 - Do Local e Horário da Entrega: AV. Raja Gabaglia, 1626 - Bairro Gutierrez - Belo Horizonte CEP 30.441-194.

4 - INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES OU DE PERCENTUAIS ENTRE OS LANCES:

4.1 – Para fins de envio de lances, deverá ser observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de **R\$ 10,00 (dez reais)**, incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. Nota Fiscal para comprovação da venda deverá ser emitida eletronicamente – NF-e, conforme regulamentado pelo Município da Contratada.

5.2. O CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser, obrigatoriamente, o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

5.3. Cumpridas as obrigações contratuais e de entrega constantes no projeto básico e no edital correspondente, o pagamento relativo aos itens será efetuado pela CONTRATANTE, no prazo de até 10 dias úteis, após a consulta ao CAFIMP e apresentação, pela CONTRATADA, da certidão negativa de débitos da Dívida Ativa da União e de Contribuições previdenciárias, mediante a apresentação da Nota Fiscal eletrônica, se nenhuma irregularidade for constatada.

5.4. Caso haja irregularidades na Nota Fiscal eletrônica apresentada pela CONTRATADA, essa será devolvida para a devida regularização, caso em que o prazo referido no item anterior será iniciado novamente a partir da apresentação da Nota Fiscal corrigida.

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. A contratada obriga-se a prestar os serviços, de acordo com as condições aqui estabelecidas, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei 13.303/2016, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-MG.

6.2. O recebimento dar-se-á pelo CONTRATANTE, através de vistoria conjunta realizada pelo DETEC (Departamento Técnico), que adotará, mas não se limitando, os seguintes procedimentos:

6.3. Provisoriamente: receberá os itens para que, de posse dos documentos apresentados pela contratada, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, sejam verificados quantidades, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo, razoável, para correção pela CONTRATADA, ou, aprovando-os, receberá provisoriamente os serviços.

6.4. Definitivamente: no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, observado a legislação e normativos pertinentes.

7 - DATA E HORÁRIO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA

7.1 – O prazo para envio das propostas estará aberto entre os dias **10/04/2025 a 16/04/2025, até às 08:59 h** no site www.compras.mg.gov.br.

7.1.1 - O prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances será de, no mínimo, 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de realização da COTEP.

7.2 – A sessão de lances ocorrerá no dia **16/04/2025 das 09:00h às 15:00h**.

8- HABILITAÇÃO

8.1- A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao CAGEF, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas

8.2- Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do CAGEF, o fornecedor vencedor, após solicitado, deverá encaminhar exclusivamente por meio do sistema no prazo de 2:00h úteis (duas horas).

8.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

8.4 – Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(eis) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

c) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do respectivo Estado onde está instalada a pessoa jurídica;

e) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual de Minas Gerais;

f) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do respectivo município onde está instalada a pessoa jurídica, na hipótese de contratação de prestação de serviços;

10 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1- O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER-MG, disponível no site www.emater.mg.gov.br , sem prejuízo da eventual anulação da ordem de fornecimento ou da rescisão do instrumento contratual.

10.2- A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do

Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Portal de Compras MG e para documentação relativa ao procedimento.

11.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes deste procedimento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



Documento assinado eletronicamente por **Hiron Moreira Tarabal Júnior, Empregado(a) Público(a)**, em 10/04/2025, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **111400144** e o código CRC **33582E35**.